

LEI Nº 669/2005

SÚMULA: Acrescenta Inciso ao Artigo 3º, da Lei nº 667/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

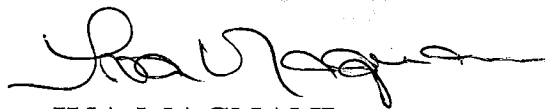
ART. 1º: É acrescentado no Artigo 3º, da Lei nº 667/2005, de 13/07/2005, o Inciso IV:

“ART 3º

IV – Aquisição de área de terra para implantação de Parque Ecológico e de Lazer.”

ART. 2º: A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2005.



IVA MAGNANI
Prefeita Municipal